

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2018
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias**, para os anos de 2019, 2020 e 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias** deste município para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos dos §§ abaixo:

§1º - Para o exercício de 2019, o piso salarial é de **R\$ 1.250,00**;

§2º - Para o exercício de 2020, o piso salarial é de **R\$ 1.400,00**;

§3º - Para o exercício de 2021, o piso salarial é de **R\$ 1.550,00**.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 18 de dezembro de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal